



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.279 DE 6 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, até o valor de **R\$ 5.035.000,00 (cinco milhões e trinta e cinco mil reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
07.00			SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL	
07.02			Departamento Administrativo da Agricultura	
20.0608.0009.2176			Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural	
328-4.4.90.52.00.00	505	Do Exerc.	Equipamentos e material permanente	608.600,00
1088-4.4.90.52.00.00	501	Exerc. Ant.	Equipamentos e material permanente	300.000,00
07.07			Central de Fomento à Agricultura	
20.0606.0009.2122			Incentivo aos produtores rurais	
363-3.3.90.32.00.00	505	Do Exerc.	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.726.400,00
07.08			Central de Abastecimento Rural	
20.0605.0011.2356			Construção, reforma e manutenção do sistema de abastecimento de água potável	
385-3.3.90.30.00.00	505	Do Exerc.	Material de consumo	400.000,00
TOTAL				5.035.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

primeiro, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, o *superavit financeiro do exercício* anterior da fonte: **501 – Receitas de Alienações de Ativos**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e a **anulação parcial de dotação orçamentária**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
09.00			SECRETARIA DE OBRAS	
09.07			Central de Pavimentação Viária	
20.0782.0007.2341			Pavimentação de estradas rurais	
628-4.4.90.51.00.00	505	Do Exerc.	Obras e instalações	4.735.000,00
TOTAL				4.735.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PRESIDENTE